



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE**

CONVÊNIO Nº 02/2026 PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO
Curso de Capacitação em Cabos Umbilicais, Fibras Ópticas
e Cabos Metálicos – QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE E A TECHNIPFMC DO
BRASIL LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE
APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF, NA
FORMA ABAIXO:

1º PARTÍCIPE – CONVENENTE	
Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFFluminense	
Natureza Jurídica: Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação	
CNPJ n.º: 10.779.511/0001-07	
Endereço: Rua Coronel Walter Kramer, 357, Pq. Santo Antônio	
Cidade: Campos dos Goytacazes	UF: RJ CEP: 28080-565
Representante legal: Victor Barbosa Saraiva	
Cargo: Reitor	
2º PARTÍCIPE – CONCEDENTE	
Instituição: TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
CNPJ n.º 48.122.295/0001-03	

Endereço: Rua Marquês de Sapucaí, nº 0200 Complemento Bloco Ambev, Sala 1701 Bairro: Cidade Nova
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20.210-912
Representante legal: Aline Prates Martins
Cargo: Procuradora
3º PARTÍCIPE – INTERVENIENTE
Instituição: Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense – PRÓ-IFF
Natureza Jurídica: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos
CNPJ n.º 04.016.579/0001-31
Endereço: Avenida Alberto Torres, 371, sala 702/703, Centro
Cidade: Campos dos Goytacazes UF: Rio de Janeiro CEP: 28051-286
Representante legal: Romilda de Fátima Suinka de Campos
Cargo: Superintendente

Os PARTÍCIPEs, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente convênio para realização do projeto intitulado “Curso de Capacitação de manuseio, preparação e testes de fibras ópticas, cabos metálicos e sistemas associados”, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e dá outras providências, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPEs para desenvolver o projeto intitulado “Curso de Capacitação de manuseio, preparação e testes de fibras ópticas, cabos metálicos e sistemas associados”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I) visando à execução técnica e pedagógica do Projeto de Extensão, à transferência de recursos financeiros e à gestão administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. O Plano de Trabalho (Anexo I) define os objetivos a serem atingidos com o presente convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARTÍCIPES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.
- 2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, o IFFluminense, com a interveniência da Fundação PRÓ-IFF, executará as atividades de ensino e extensão, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste termo.
- 2.3. Na execução do Plano de Trabalho (Anexo I), a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 6.4, seus respectivos Gestores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela coordenação das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho (Anexo I).
- 2.4. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho (Anexo I) deverão ser formalmente comunicadas aos PARTÍCIPES, aos quais competirão avaliá-las e tomar as providências cabíveis.
- 2.5. A impossibilidade técnica e/ou pedagógica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho (Anexo I) que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste convênio;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste convênio:

3.1.1. Do IFFluminense:

- a. Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes, com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;

- b. Designar um fiscal e um gestor, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;
- c. Desenvolver as atividades do Projeto sob sua responsabilidade, conforme previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d. Elaborar os relatórios técnicos de acompanhamento do Projeto (produtos e/ou resultados parciais do projeto e relatório final para a documentação dos resultados gerados), conforme o Plano de Trabalho anexo;
- e. Prestar quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução do Projeto;
- f. Adotar todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução deste Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da concedente.
- g. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito da concedente;
- h. Todos os direitos às invenções ou descobertas que se obtiverem pela atuação conjunta entre os PARTÍCIPES serão de propriedade do Instituto Federal Fluminense e da TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA.

3.1.2. Da TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA:

- a. Transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo I);
- b. Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste convênio, para acompanhar a sua execução;
- c. Colaborar, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), para que o convênio alcance os objetivos nele descritos.

3.1.3. Da FUNDAÇÃO:

- a. Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste convênio;
- b. Prestar aos partícipes informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do projeto, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo 1);
- c. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste convênio, em conta específica;
- d. Informar previamente à TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este termo;
- e. Restituir à TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste convênio, sendo facultado à TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA doação dos valores ao IFF ou destinar estes valores para outro projeto;
- f. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este convênio;
- g. Manter, durante toda a execução do convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- h. Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar a legislação pertinente, sobretudo as regras do Decreto Nº 8.241/2014;
- i. Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste convênio;
- j. Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos da TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA por este instrumento, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades

de ensino para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais a TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA seja ou se torne beneficiário;

- k. Providenciar a remuneração dos colaboradores, com os recursos do projeto, conforme previsto em orçamento específico aprovado no Plano de Trabalho (Anexo 1), em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei N.º 8.958/1994;
- l. Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto Objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO PRÓ-IFF e TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO PRÓ-IFF responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO PRÓ-IFF der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente convênio.
- m. Apresentar a prestação de contas financeira, em até 60 (sessenta) dias, contados do tempo final do prazo de vigência previsto neste termo.

- 3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARTÍCIPE comunicar oficialmente ao (s) outro (s) acerca desta alteração.
- 3.3. Os PARTÍCIPEs são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente convênio ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. A TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 29.354,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (Anexo I).
- 4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 4.3. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO PRÓ-IFF em conta específica.

- 4.4. A TECHNIPFMC DO BRASIL efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho (Anexo I) através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este instrumento.
- 4.5. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto deste convênio.
- 4.6. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para a TECHNIPFMC DO BRASIL ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.
- 4.7. Observadas as demais disposições previstas neste convênio, os PARTÍCIPES acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho (Anexo I) são estimados com base nas premissas e termos nele especificados.
- 4.8. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho (Anexo 1) executado por este convênio, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela TECHNIPFMC DO BRASIL deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelos partícipes, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo.
- 4.9. Do valor total repassado, a FUNDAÇÃO PRÓ-IFF utilizará R\$ 2.174,00 (dois mil e cento e setenta e quatro reais) para custear despesas operacionais, definidas no Plano de Trabalho (Anexo 1) e justificadas no Ofício nº 36/2026 – SUPERINT/PRÓ-IFF.
- 4.10. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARTÍCIPES, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho (Anexo 1).
- 4.11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra categoria poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas ao projeto.
- 4.12. No âmbito do projeto deste convênio, o gestor do convênio indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as dotações orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa em referência ao projeto aprovado originalmente.

- 4.13. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a CONVENIENTE poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas ao seu orçamento, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não modifique o valor total do projeto, em comum acordo com os partícipes.
- 4.14. É dispensável a formalização por meio de Termo Aditivo de alterações previstas no item 4.11 que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, desde que não haja alteração do valor total do projeto.
- 4.15. O IFFluminense não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. Os PARTÍCIPIES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como uma "Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARTÍCIPIES estão constituídos e na jurisdição em que o convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste termo.
- 5.2. Cada PARTÍCIPE deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.
- 5.3. Os PARTÍCIPIES obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual:
- a. Os PARTÍCIPIES declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese;
 - b. Os PARTÍCIPIES não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de

outro PARTÍCIPE, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente instrumento contratual. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

- c. Os PARTÍCIPEs somente poderão representar outro PARTÍCIPE perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- d. Os PARTÍCIPEs e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARTÍCIPEs;
- e. Os PARTÍCIPEs, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;
- f. Os PARTÍCIPEs, ao tomarem conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o colaborador ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Aos gestores do convênio, indicados pelos PARTÍCIPEs, competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades;
- 6.2. O gestor do convênio indicado pelo IFFluminense anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias para regularização das inconsistências observadas.
- 6.3. O acompanhamento do projeto pelo gestor do convênio indicado pelo IFFluminense não exclui nem reduz a responsabilidade dos demais PARTÍCIPEs perante terceiros;
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização deste convênio serão realizados por:
 - Gestor titular do Convênio (IFF) – Pedro de Azevedo Castelo Branco;

- Fiscal do Convênio (IFF) – Camila Mendonça Romero Sales;
- Gestor titular do Convênio (TECHNIPFMC DO BRASIL) – André Triunfo Cardoso;
- Fiscal do Convênio (TECHNIPFMC DO BRASIL) – Vinicius Abreu dos Santos;
- Gestor titular do Convênio (FUNDAÇÃO PRÓ-IFF) – Romilda de Fátima Suinka de Campos; - superintendente@pro-iff.org.br
- Gestor suplente do Convênio (FUNDAÇÃO PRÓ-IFF) – Bianca Mendes Martins - projetos@pro-iff.org.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 7.2. Este convênio poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.
- 8.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.
- 8.3. É vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.
- 8.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor do projeto.

9. CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente convênio.
- 9.2. O coordenador geral do projeto deverá encaminhar aos partícipes:

- a. Formulário de Resultado Parcial: Mensalmente, até o último dia útil de cada mês de vigência deste termo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
 - b. Formulário de Resultado Final: no prazo de até 30 (dez) dias contados da conclusão do objeto deste convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.
- 9.3. No Formulário de Resultado de que trata o item 9.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.
- 9.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 9.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste convênio.
- 9.5. A Fundação PRÓ-IFF deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 60 (sessenta) dias, contados do tempo final do prazo de vigência previsto neste instrumento.
- 9.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto no 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública, em conformidade com a Portaria Reit/IFFLU nº 896, de 19 de setembro de 2023, Seção III, Art. 8º e 9º.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- 10.1. Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.
- 10.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o convênio, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se

julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do convênio.

10.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

10.3. O convênio será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação ou dissolução;

10.4. O presente convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

10.5. Nos casos em que resulte na necessidade de cancelamento da Nota Fiscal emitida, fica a TECHNIPFMC DO BRASIL obrigada a apresentar a justificativa junto à Fundação PRÓ-IFF, por meio da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL (modelo fornecido pela própria Fundação), no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a emissão da referida NF, para que a Fundação possa atender as exigências contidas no Decreto Municipal n.º 159/2022, além de eventuais solicitações que possam surgir para o cumprimento do cancelamento da nota.

10.6. Em caso de descumprimento da obrigação acima descrita, a TECHNIPFMC DO BRASIL será responsabilizada por toda e qualquer sanção/prejuízo que recaia sobre a Fundação, tanto de natureza administrativa quanto judicial, resultante do não atendimento ao previsto no Decreto Municipal n.º 159/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo IFFluminense no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018, o CONVENIENTE e o INTERVENIENTE, para a execução do objeto deste convênio, poderão ter acesso a dados pessoais dos representantes da CONCEDENTE, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao convênio poderá ser feita pelos PARTÍCIPEs, por e-mail ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARTÍCIPE notificado, conforme as seguintes informações:

- **IFFluminense:** Endereço: Rua Coronel Walter Kramer, 357, Pq. Santo Antônio, Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28080-565 – reitoria@iff.edu.br
- **TECHNIPFMC:** Endereço: Rua Marquês de Sapucaí, 0200, Complemento Bloco Ambev Sala 1701 – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.210-912
- **FUNDAÇÃO PRÓ-IFF:** Endereço: Avenida Alberto Torres, 371, sala 702/703, Centro,

Campos dos Goytacazes, RJ - CEP: 28051-286.

13.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste convênio será considerada como tendo sido legalmente entregue:

13.2.1. Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

13.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

13.2.3. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

13.3. Qualquer dos partícipes poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

14.2. É vedada a subcontratação total do objeto da interveniência da fundação de apoio, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do seu objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, cidade de Campos dos Goytacazes, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste CONVÊNIO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de Maio de 2026.

Aline Prates Martins

Procuradora TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA

ROMILDA DE
FATIMA
SUINKA DE
CAMPOS:090
93869272

Assinado de forma
digital por ROMILDA
DE FATIMA SUINKA
DE
CAMPOS:090938692
72
Dados: 2026.06.23
15:35:57 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos

***Superintendente da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento
Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)***

VICTOR BARBOSA
SARAIVA:0758170
4750

Assinado de forma digital por
VICTOR BARBOSA
SARAIVA:07581704750
Dados: 2026.06.23 17:58:48
-03'00'

Victor Barbosa Saraiva

Reitor do Instituto Federal Fluminense

**Andre
Cardoso**

Digitally signed by
Andre Cardoso
Date: 2026.05.13
17:32:14 -03'00'

**aline
prates**

Digitally signed
by aline prates
Date:
2026.05.14
11:40:37 -03'00'



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

PLANO DE TRABALHO

1. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

TIPO DE PROJETO (quanto à natureza)	
☐ Ensino	☐ Pesquisa ☒ Extensão Tecnológica ☐ Desenvolvimento Institucional
☐ Inovação Tecnológica	☐ Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico

2. DADOS CADASTRAIS

2.1 CONVENIENTE	
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFFluminense)	CNPJ: 10.779.511/0001-07
Endereço: Rua Walter Kramer, 357 - Parque Santo Antônio - CEP: 28080.565	Cidade/UF: Campos dos Goytacazes (RJ)
Nome do Responsável: Victor Barbosa Saraiva	
Cargo: Professor EBTT	Função: Reitor
E-mail: reitoria@iff.edu.br	Telefone: (22) 2737-5687
2.1.1 Unidade Vinculada	
Nome da Unidade/Campus: Campus Centro	CNPJ: 10.779.511/0002-98
Endereço: Rua Dr. Siqueira, 273 - Parque Dom Bosco -- 28030-130	Cidade/UF: Campos dos Goytacazes (RJ)
Gestor(a) da Unidade: Carlos Augusto Sanguedo Boynard	
Função: Professor EBTT	Cargo: Diretor Campus Centro
E-mail: boynard@iff.edu.br	Telefone: (22) 2726-2844
Nome do Coordenadora do Projeto: Janaína Ribeiro do Nascimento	
Cargo: Professora	Matrícula SIAPE: 2624337
E-mail: jrnascimento@iff.edu.br	
2.2 INTERVENIENTE	
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)	CNPJ: 04016579/0001-31
Endereço: Av. Alberto Torres, 371 - salas 702/703 - Centro CEP: 28035-581	Cidade/UF: Campos dos Goytacazes (RJ)
Nome do Responsável: Romilda Suinka de Campos	
Função: Superintendente	Cargo: Professora EBTT - aposentada
	Matrícula SIAPE:
E-mail: fundação@pro-iff.org.br	



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

2.3 Concedente	
Nome: TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA	CNPJ: 48.122.295/0001-03
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada (LTDA)	
Endereço: Rua Marquês de Sapucaí, nº 0200 Complemento: Bloco Ambev, Sala 1701, Cidade Nova CEP: 20.210-912	Cidade/UF: Rio de Janeiro
Nome Responsável Legal: Aline Prates Martins	
Cargo: Procuradora	
E-mail: [REDACTED]	Telefone: (21) 2139 7110 [REDACTED]

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/PROGRAMA

Título do Projeto: Curso de Capacitação em Cabos Umbilicais, Fibras Ópticas e Cabos Metálicos

3.1 Objeto

O atendimento às demandas tecnológicas da indústria pelo IFFluminense - *Campus Campos* Centro visa ao desenvolvimento tecnológico, consolida a relação institucional com o setor produtivo e gera impacto direto no desenvolvimento regional, por meio da realização de três cursos de extensão tecnológica. A carga horária total do projeto é de **280 horas**, distribuídas em três cursos de extensão tecnológica, cada um com **80 horas presenciais**, totalizando **240 horas de aulas** para três grupos de 15 participantes. Além disso, estão previstas **40 horas destinadas ao planejamento e organização das atividades**, compondo o total de 280 horas:

- Preparo, fusão e certificação de fibras ópticas;
- Utilização de equipamentos de medição e diagnóstico, como OTDR;
- Testes e medições em cabos metálicos e sistemas elétricos;
- Integração entre sistemas ópticos, elétricos e eletrônicos;
- Análise de falhas e procedimentos técnicos de manutenção.

3.2 Objetivo Geral do projeto

Promover o desenvolvimento tecnológico por meio da integração entre as demandas da indústria e o conhecimento técnico-científico do IFFluminense, capacitando profissionais no manuseio, preparação e testes de fibras ópticas, cabos metálicos e sistemas associados, em uma ação de extensão tecnológica que, além de transferir conhecimento, integrando ensino e pesquisa, fortalecendo a formação acadêmica e disponibilizando soluções científicas e tecnológicas à sociedade e ao mercado.

3.3 Metas a serem cumpridas

a. Planejamento do curso - Etapa 1

Definição de cronograma, conteúdos, recursos laboratoriais e logística para três turmas intensivas do curso, considerando o plano de execução aprovado até 15 antes do início da primeira turma, a estimativa da infraestrutura existente do *Campus* Campos Centro e da equipe técnica já disponível, bem como a garantia de alinhamento às demandas da indústria *offshore* e às competências técnico-científicas do IFFluminense, visando consolidar a atuação da Coordenação de Telecomunicações do *Campus* Campos Centro em ações de capacitação tecnológica aplicada.

b. Aplicação - Etapa 2

Capacitação das três turmas intensivas do curso, com carga horária de 80 horas presenciais cada, assegura a capacitação de até 45 profissionais vinculados à empresa parceira, contemplando atividades práticas de manuseio, preparação e testes de fibras ópticas, cabos metálicos e sistemas associados, realizadas nos laboratórios institucionais de forma planejada e sem prejuízo às atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a integração entre academia e indústria e a co-criação de soluções aplicadas às demandas do setor *offshore*.

c. Avaliação e Relatórios - Etapa 3

A elaboração de relatórios técnicos e institucionais demonstrando o impacto das capacitações na integração academia-indústria, na atualização tecnológica dos profissionais envolvidos e no desenvolvimento regional, social e econômico, destacando a geração de renda, o fortalecimento de arranjos produtivos locais e a criação de empreendimentos sustentáveis, além de consolidar a Coordenação de Telecomunicações do *Campus* Campos Centro como referência em ações de capacitação tecnológica aplicada.

3.3.1 Vigência do Convênio (Incluindo planejamento e a prestação de contas)

Início previsto: abril/2026

Finalização prevista: Julho/2026

3.3.2 Período de Implementação do Projeto

Início previsto: Junho/2026

Finalização prevista: Julho/2026

3.4 Público Alvo:

Profissionais e técnicos da TechnipFMC, totalizando até 45 participantes, distribuídos em 3 turmas de até 15 participantes cada.

3.5 justificativa

O avanço das tecnologias aplicadas aos sistemas ópticos, elétricos e eletrônicos desempenha papel estratégico na manutenção da competitividade de setores industriais de alta complexidade, especialmente o segmento de petróleo e gás, cuja operação depende diretamente da confiabilidade, segurança e precisão de sistemas submarinos de comunicação, energia e instrumentação.

Nesse contexto, a capacitação técnica de profissionais voltados à atuação com cabos umbilicais, fibras ópticas e cabos metálicos torna-se fundamental para garantir eficiência operacional, integridade dos sistemas e redução de falhas em ambientes industriais críticos, sobretudo nas operações *offshore*.

O Instituto Federal Fluminense, por meio da Coordenação de Telecomunicações do *Campus* Campos Centro, dispõe de tradição acadêmica, infraestrutura laboratorial consolidada e expertise técnico-científica nas áreas de fibras ópticas, elétrica, eletrônica e sistemas de telecomunicações aplicados, permitindo a realização de atividades práticas relacionadas a:

- Preparo, fusão e certificação de fibras ópticas;
- Utilização de equipamentos de medição e diagnóstico, como OTDR;

- Testes e medições em cabos metálicos e sistemas elétricos;
- Integração entre sistemas ópticos, elétricos e eletrônicos;
- Análise de falhas e procedimentos técnicos de manutenção.

A realização do curso em parceria com a TechnipFMC representa uma oportunidade estratégica de integração entre academia e setor produtivo, aproximando o conhecimento técnico-científico desenvolvido no IFFluminense das demandas reais da indústria de petróleo e gás. Essa interação contribui para o fortalecimento das ações institucionais de ensino, pesquisa e extensão, promovendo troca de experiências, atualização tecnológica e aplicação prática do conhecimento em cenários industriais de elevada complexidade.

Além da qualificação dos profissionais participantes, o projeto proporcionará fortalecimento institucional ao IFFluminense por meio da ampliação da interação com o setor industrial, valorização dos laboratórios institucionais, consolidação da Coordenação de Telecomunicações como referência regional em capacitação tecnológica e estímulo à produção de conhecimentos aplicados relacionados às áreas de fibras ópticas, sistemas elétricos e instrumentação.

O projeto também possibilita benefícios acadêmicos indiretos, como atualização técnica dos servidores envolvidos, desenvolvimento de metodologias e materiais didáticos aplicados, potencial geração de futuras ações de pesquisa aplicada e fortalecimento das atividades extensionistas voltadas à inovação tecnológica e à aproximação com os arranjos produtivos regionais.

Dessa forma, a presente ação extensionista ultrapassa a dimensão de uma capacitação corporativa, configurando-se como iniciativa estratégica de transferência de conhecimento, fortalecimento institucional e integração entre educação profissional, ciência, tecnologia e demandas da sociedade contemporânea. Alinha-se às modalidades e linhas de atuação da extensão tecnológica previstas na política institucional do IFFluminense, destacando-se a **Linha de Desenvolvimento Tecnológico**, por meio da aplicação prática de tecnologias voltadas à promoção da eficiência organizacional, inovação e competitividade, e a **Linha de Transferência de Saber**, materializada em ações de capacitação, mentorias e treinamentos direcionados à qualificação técnica e à disseminação de conhecimentos especializados junto aos participantes e à comunidade atendida.

As atividades formativas serão executadas em formato intensivo, distribuídas em três semanas independentes, correspondentes às três turmas previstas no projeto. As aulas ocorrerão em horários previamente planejados e compatíveis com a disponibilidade institucional, sem prejuízo às atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão do campus. A utilização dos laboratórios e da infraestrutura ocorrerá de forma organizada e previamente agendada junto à Coordenação de Telecomunicações, garantindo que não haja conflito com aulas regulares ou demais atividades acadêmicas. Da mesma forma, a participação dos servidores envolvidos ocorrerá fora de suas atividades regulares de ensino, respeitando a carga horária institucional e as normativas internas do IFFluminense.

4. Etapas		
Etapas	Meta	Resultado/Produto
Fase 1	Preparação da infraestrutura e Planejamento do Curso	Material didático e laboratórios equipados
Fase 2	Execução das aulas teóricas e práticas - 1ª Turma - CH 80h	Oferta de Três turmas intensivas, com 80 horas presenciais cada, capacitou até 45 profissionais, vinculados à empresa parceira, em atividades práticas de fibras ópticas, cabos metálicos e sistemas associados.

	Execução das aulas teóricas e práticas - 2º Turma - CH 80h	As ações realizadas nos laboratórios institucionais consolidarão a integração academia-indústria e a co-criação de soluções aplicadas às demandas do setor offshore. As soluções aplicadas às demandas do setor <i>offshore</i> , fortalecerão a qualificação técnica e o protagonismo da Coordenação de Telecomunicações do <i>Campus</i> Campos Centro em atividades práticas de fibras ópticas, cabos metálicos e sistemas associados.
	Execução das aulas teóricas e práticas - 3º Turma - CH 80h	
Fase 3	Avaliação e Relatórios	Relatório técnico e institucional demonstrando o impacto das capacitações na integração academia-indústria, na atualização tecnológica dos servidores e no desenvolvimento regional, social e econômico. Certificados aos profissionais - Taxa de aproveitamento: percentual de presença e conclusão das atividades (meta: $\geq 85\%$).

5. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADO COM A CONCLUSÃO DO PROJETO

Formação de até 45 participantes capacitados nos fundamentos teóricos e práticos relacionados a cabos umbilicais, fibras ópticas e cabos metálicos.

Desenvolvimento de competências técnicas em:

- Preparo e emenda de fibras ópticas;
- Realização de testes e medições em cabos metálicos;
- Utilização de equipamentos e instrumentos específicos (como OTDR e instrumentos elétricos);
- Interpretação de resultados e diagnóstico de falhas;
- Ampliação da capacidade dos participantes para atuação em ambientes industriais de alta complexidade, especialmente no setor offshore;
- Impacto econômico: Redução de falhas operacionais nos sistemas da TechnipFMC e Fortalecimento do arranjo produtivo local de petróleo e gás;
- Consolidação do IFFluminense como parceiro estratégico de extensão tecnológica no setor de óleo e gás;
- Registro da ação no SIEX como atividade de extensão tecnológica remunerada;
- Potencial geração de novos projetos de pesquisa aplicada a partir da interação com a TechnipFMC.

5.1 Cronograma de Execução

Atividades	Período
Reunião da Empresa com equipe do Projeto	Abril de 2026
Assinatura do Convênio	Maio de 2026
Preparação de material didático e infraestrutura	Abril e Maio de 2026
Aplicação do Curso - Turma -1	Junho de 2026
Aplicação do Curso - Turma -2	Junho de 2026
Aplicação do Curso - Turma -3	Julho de 2026
Avaliação/ Elaboração de relatório	Julho de 2026
Certificação	Julho de 2026
Encerramento do Convênio	Julho de 2026



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

5.2 Equipe Técnica do Projeto (1)					
Função	Nome	Responsabilidades	Unidade Vinculada	Tipo de vínculo com a instituição conveniente (2)	Vinculado à instituição concedente
Coordenadora e Instrutora	Janaina Nascimento	Acompanhar, organizar e executar as etapas 1, 2 e 3 do projeto, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas. Preparar materiais didáticos adequados às atividades práticas e teóricas previstas. Ministrar os cursos aos profissionais participantes, garantindo qualidade e alinhamento às demandas da indústria.	IFF	Servidor	Sim
Instrutor	Ricardo Leite de Freitas	Ministrar os cursos aos profissionais participantes, garantindo qualidade e alinhamento às demandas da indústria.	IFF	Servidor	Sim
Bolsista/Estudante	Keevyn Ribeiro dos Santos Fernandes	Apoiar as atividades administrativas do projeto, acompanhando, organizando e executando as etapas 1, 2 e 3.	IFF	Discente	Sim

Nota 1: A definição da Equipe atende o disposto no Art. 8º da Resolução 25, de 19 de outubro de 2012.

Nota 2: (a) Vínculo com a instituição: Aluno, Servidor Público ou Externo; (b) vinculado à instituição executora: Sim ou Não.

6. RELAÇÃO DE ÁREAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

6.1 Áreas Físicas a serem utilizadas		
Local	Data	Horários de Utilização
Coordenação de Telecomunicações Laboratório Tele X - IFF Campos Centro	Início:04/06 Término: 30/07/2026	As atividades ocorrerão das 9h às 17h, durante o período do curso, em horários previamente agendados e compatíveis com a disponibilidade dos laboratórios, sem prejuízo às atividades acadêmicas do campus. A utilização das instalações será planejada de acordo com a agenda institucional, garantindo que não haja interferência nas aulas regulares ou demais atividades de ensino, pesquisa e extensão. O uso da infraestrutura não implicará aquisição adicional de materiais permanentes ou de consumo, sendo autorizado pelo interesse institucional em fortalecer a aproximação com o setor produtivo, atualizar tecnologicamente os servidores, valorizar os laboratórios e gerar conhecimentos aplicados decorrentes da ação extensionista.

Nota: A utilização da área física ao longo de todo o período de vigência do projeto, deve ocorrer de forma articulada com a gestão de ensino, objetivando não impactar a realização das aulas regulares da Unidade em que o projeto será implementado.

6.2 Equipamentos a serem utilizados		
Descrição	Data	Horários de Utilização
OTDR (Reflectômetro Óptico)	Início:04/06 Término: 30/07/2026	9h às 17h
Máquina de fusão de fibras	Início:04/06 Término: 30/07/2026	9h às 17h
Multímetro digital	Início:04/06 Término: 30/07/2026	9h às 17h
Megger (teste de isolamento)	Início:04/06 Término: 30/07/2026	9h às 17h
Ferramentas de preparo de cabos	Início:04/06 Término: 30/07/2026	9h às 17h
Kits de limpeza	Início:04/06 Término: 30/07/2026	9h às 17h

Nota: A utilização de Equipamentos ao longo de todo o período de vigência do projeto, deve ocorrer de forma articulada com a gestão de ensino, objetivando não impactar a realização das aulas regulares da Unidade em que o projeto será implementado.

6.3 Material de Consumo necessário à implementação do projeto					
Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total

	Não haverá aquisição de material de consumo específico, sendo utilizados os insumos já disponíveis nos laboratórios institucionais.				
--	---	--	--	--	--

Somatório:

Nota: Informar a descrição do item, as especificações do material de consumo, as dimensões, a unidade de fornecimento, entre outros.

6.4 Material Permanente necessário à implementação do projeto

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
	Não se aplica				A utilização da infraestrutura institucional não implicará aquisição adicional de materiais permanentes ou de consumo, nem prejuízo às atividades acadêmicas, sendo autorizada em razão do interesse institucional na aproximação com o setor produtivo. Essa autorização também se fundamenta na atualização tecnológica dos servidores envolvidos, na valorização dos laboratórios do campus e na geração de conhecimentos aplicados decorrentes da ação extensionista.

Somatório:

Nota: Informar a descrição do item, as especificações do material permanente, as dimensões, a unidade de fornecimento, entre outros.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1 Remuneração Discriminada da Equipe Técnica do Projeto

7.1 Remuneração Discriminada da Equipe Técnica do Projeto				
7.1.1 Coordenador (a) de Projeto	QTD	Meses	C. Unit.	Valor
Coordenador do Projeto	1	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Subtotal Coordenador(a)(es)				R\$ 3.000,00
7.1.2 Docentes	QTD	C. Unit.		Valor
Docentes/Instrutores	2	280 CH 240		R\$ 22.080,00
Subtotal Docentes				R\$ 22.080,00
7.1.3 Discentes	QTD	Meses	C. Unit.	Valor
Estudante Bolsista	1	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
Subtotal Discentes				R\$ 2.100,00
Subtotal 7.1				R\$ 27.180,00
7.2 Despesas Operacionais PRÓ-IFF				Valor
Despesas Operacionais e Administrativas da Fundação Pró-IFF				R\$ 2.174,00
Subtotal Despesas Operacionais				R\$ 2.174,00



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense

7.3 Custo Total do Projeto	Valor
Soma dos itens 7.1 + 7.2	R\$ 29.354,00
Total do Projeto	R\$ 29.354,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A partir de parâmetros de execução definidos, através do cumprimento de eventos técnicos e prazos bem determinados, o cronograma de desembolso deve ser alinhado às demandas do projeto, sendo a periodicidade mensal e semestral.

Parcela	Data de Vencimento do Desembolso	Percentual	Valor
1ª Parcela	10/06/2026	50%	R\$ 14.677,00
2ª Parcela	10/07/2026	50%	R\$ 14.677,00
Total			R\$ 29.354,00

Campos dos Goytacazes (RJ), 20 de maio de 2026

Aline Prates Martins
Procuradora TECHNIPFMC DO BRASIL LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAÍNA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Data: 21/05/2026 14:16:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaína Ribeiro do Nascimento
Coordenadora Responsável pelo Projeto

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS AUGUSTO SANGUEDO BOYNARD
Data: 22/05/2026 21:47:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Augusto Sanguedo Boynard
Diretor-Geral do IFF Campus Campos Centro

VICTOR BARBOSA Assinado de forma digital por VICTOR BARBOSA

Dados: 2026.06.23
18:22:26 -03'00'

Victor Barbosa Saraiva
Reitor do Instituto Federal Fluminense-IFF

ROMILDA DE FATIMA Assinado de forma digital por ROMILDA DE FATIMA SUINKA DE CAMPOS
Dados: 2026.05.21 15:28:44 -03'00'

Romilda de Fátima Suinka de Campos
Superintendente da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (PRÓ-IFF)

alinea
prates
Digitally signed
by aline prates
Date:
2026.05.22
12:57:02 -03'00'